



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 107 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019

- Dispõe sobre a aplicação da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019 quanto aos segurados do FUMPREV – Fundo Municipal de Previdência de Visconde do Rio Branco e dá outras providências -

Art. 1º - Cria o inciso I no parágrafo 6º do artigo 7º:

Art. 7º - (...)

§ 6º - (...)

I – Para que o Poder Executivo possa instituir a contribuição extraordinária dos servidores públicos municipais, o mesmo deverá apresentar as documentações que justifiquem a contribuição através de um Projeto de Lei aprovado pelo Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta emenda uma vez aprovada será incorporada ao Projeto de Lei Complementar nº 107/2019 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 05 de agosto de 2020.


Vereador Gerson Gomes de Freitas – AVANTE
(Amigo Xereba)

JUSTIFICATIVA: *

Após várias reuniões, e atendendo uma reivindicação do Sindicato dos Servidores Públicos de Visconde do Rio Branco – SINDVISC, a presente emenda visa resguardar direitos através do diálogo entre o servidores e os poderes legislativo e executivo.

CÂMARA MUNICIPAL
DE VISCONDE
DO RIO BRANCO

PROTOCOLO Nº 4404
DATA ENTR 05/08/2020
HORÁRIO 13:45hs

RESPONSÁVEL